

**DECRETO N° 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração da data de entrega do fechamento mensal e vencimento dos tributos no município de Ribas do Rio Pardo – MS, em razão da implantação de novo sistema eletrônico tributário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do municipal.

**CONSIDERANDO** ser de suma importância a implantação de nova plataforma eletrônica, para o acompanhamento das evoluções tecnológicas, garantindo mais segurança nas operações financeiras e melhorias aos usuários e contribuintes do sistema fiscal do município.

**CONSIDERANDO** que em razão da implementação da nova plataforma de acesso ao sistema tributário deste município o portal de emissão de notas fiscais ficará suspenso das 17 horas do dia 01/09/2021 até o final do dia 06/09/2021, retornando no dia 07/09/2021.

**CONSIDERANDO** que em razão desta suspensão não poderão ocorrer prejuízos aos contribuintes no fechamento e entrega das suas declarações mensais, bem como no pagamento dos impostos e taxas municipais.

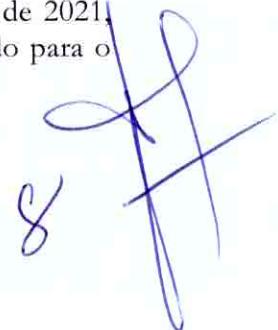
Por fim, **CONSIDERANDO** o inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal o qual dispõe que é competência do Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos sobre os atos administrativos de natureza municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimento dos tributos que estiverem com prazo para pagamento entre os dias 02 a 15 de setembro de 2021, para 30 de setembro de 2021, sem prejuízos de incidência de quaisquer encargos pecuniários.

**Art. 2º** - Em razão do período de transição e implantação de nova ferramenta do software tributário do município:

- I. O prazo para as Declarações de Serviços Tomados e do imposto retido, que trata o artigo 11 do decreto nº 032/2011, com vencimento em 20 de setembro de 2021, fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2021;
- II. O vencimento da 4ª parcela do IPTU/2021, datado de 10 de setembro de 2021, nos casos de nova emissão de documento de arrecadação, fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2021.





**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de setembro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIAO SERGIO JOBIM DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças